

Art. 2º O protocolo de pedido de reconhecimento de PRAPS ou PRMS, antes do vencimento do ato autorizativo anterior, prorroga automaticamente a validade do ato autorizativo até a conclusão do processo e a publicação de Portaria.

Parágrafo Único. A abertura do protocolo de reconhecimento permitirá a emissão de certificado válido aos residentes que concluíram o respectivo programa, no período compreendido entre a autorização e a finalização do processo de reconhecimento, conforme rito processual estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados pela Plenária da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 2 de maio de 2023.

GISELE VIANA PIRES

RESOLUÇÃO CNRM Nº 2, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre os anos adicionais nos Programas de Residência Médica no Brasil, revoga a Resolução CNRM nº 30, de 6 de julho de 2021.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, e o Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015; considerando a atribuição da CNRM de autorizar e disciplinar o ano adicional, ou anos adicionais, conforme disposto na Resolução CFM nº 2.148/2016, que homologa a portaria CFM/CME nº 1, de 22 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI nº 23000.022402/2019-89, resolve:

Art. 1º Conceituar como ano adicional, ou anos adicionais, de um Programa de Residência Médica, modalidade de treinamento adicional de formação em serviço, em determinada área de concentração/campo do saber, que visa uma maior habilitação em campos específicos e privativos das competências de determinada especialidade ou área de atuação, desenvolvida e orientada por profissionais capacitados e titulados para exercer ações médicas específicas.

§1º É facultado ao Médico Residente cursar ano adicional ou anos adicionais.

§2º A justificativa para proposição de anos adicionais deve estar em consonância com a evolução do conhecimento, da tecnologia em saúde e da complexidade da terapêutica médica, requerendo um maior tempo de treinamento ao médico residente em constituir as competências relacionadas à sua efetiva atuação como especialista, em cenários específicos e compatíveis com a essa finalidade.

§3º A identificação específica da ênfase dos anos adicionais, em vagas oferecidas através de processo seletivo, dar-se-á com a devida identificação da ênfase do treinamento proposto, preservando deste modo a lisura, a isonomia e o caráter democrático do referido processo, bem como a coerência com os objetivos do aprofundamento do treinamento na área específica (especialidade ou área de atuação).

Art. 2º. Os Programas de Residência Médica autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica, que ofertam anos adicionais, deverão ter como exigência uma especialidade médica ou área de atuação como pré-requisito, e ter duração não inferior a um ano (2.880 horas) de treinamento.

Art. 3º. A solicitação de autorização dos anos adicionais obedecerá ao calendário determinado pela CNRM, seguindo-se os mesmos trâmites estabelecidos para os atos autorizativos para os Programas de Residência Médica, estabelecidos em decreto da CNRM.

Art. 4º. Caberá ao Supervisor do PRM da especialidade ou área de atuação, em concordância com a COREME da Instituição, a elaboração do Projeto Pedagógico para a submissão e avaliação de credenciamento pela CNRM para o ano adicional ou anos adicionais.

Art. 5º. Os requisitos para a configuração da proposta de credenciamento do Projeto Pedagógico dos anos adicionais deverão:

§1º Denominar a ênfase (área de concentração/campo do saber) do ano adicional ou anos adicionais, a que estão vinculados, sendo ou a especialidade ou a área de atuação.

§2º Em relação ao corpo docente: Indicação, pelo supervisor da especialidade ou da área de atuação, do supervisor responsável pela condução do ano adicional, ou anos adicionais, com titulação compatível com a área do ano adicional e a composição do corpo de preceptores com titulação compatível e necessária para a execução do PRM.

§3º Em relação ao Projeto Pedagógico: Descrição do objetivo, grade horária de desenvolvimento das atividades compatível com a matriz de competências das atividades a serem desenvolvidas, e sistema de avaliação do médico residente, de acordo com o estabelecido para os Programas de Residência Médica credenciados pela CNRM.

§4º Em relação aos cenários de prática: Demonstração dos cenários onde serão desenvolvidas as atividades, com a produtividade do serviço, que configurem cenário de prática adequado e compatível para o desempenho do médico residente na formação em determinada área específica, de acordo com o estabelecido para os Programas de Residência Médica credenciados pela CNRM.

Art. 6º. A matriz de competências do ano adicional, ou dos anos adicionais, será elaborada pela Sociedade de Especialidade ou da Área de Atuação, com a aprovação pela CNRM.

Art. 7º. Os certificados do ano adicional, ou anos adicionais, deverão conter a especialidade ou área de atuação a que estão vinculados e, na sequência, a identificação da área de concentração/campo do saber do ano adicional.

Art. 8º. O Médico Residente poderá realizar apenas um treinamento de ano adicional por especialidade ou área de atuação, perfazendo no máximo dois programas nesta modalidade durante toda a sua formação.

Art. 9º. Revoga-se a Resolução CNRM nº 30, de 6 de julho de 2021.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de 2 de maio de 2023.

DENISE PIRES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica
Secretária de Educação Superior

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 28, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA MARIA SANTANA SAMPAIO ANDERY

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202122841	ENFERMAGEM (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA NOEL NUTELS, 1006, UNIDADE CIDADE NOVA, CIDADE NOVA, MANAUS/AM
2	202124256	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SETE DE SETEMBRO	SETE DE SETEMBRO ENSINO SUPERIOR LTDA.	RUA ALMIRANTE MAXIMIANO DA FONSECA, 1395, ENG. LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA/CE
3	202122609	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	BRASIL EDUCACAO S/A	AVENIDA DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS, 1495, CRISTIANO MACHADO, DOM JOAQUIM, BELO HORIZONTE/MG
4	202122610	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	BRASIL EDUCACAO S/A	AVENIDA DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS, 1495, CRISTIANO MACHADO, DOM JOAQUIM, BELO HORIZONTE/MG
5	202124697	ENFERMAGEM (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR	RUA VENCESLAU, 192, UNIDADE MÉIER CENTRAL, MÉIER, RIO DE JANEIRO/RJ
6	202204852	BIOMEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	ESCOLA SUPERIOR SÃO JUDAS DE GUARULHOS	BRASIL EDUCACAO S/A	RUA DO ROSÁRIO, 476, VILA CAMARGOS, GUARULHOS/SP
7	202123160	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE PALMAS	UNIAO DE ENSINO UNOPAR S.A.	QUADRA 202 SUL AVENIDA NS 2, 2, 14, BLOCO A, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO
8	202206406	AGRONOMIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE CENTRAL DE CRISTALINA	SOCIEDADE CENTRAL DE ENSINO SUPERIOR - EPP	RUA GETÚLIO VARGAS, 1.478, CENTRO, CRISTALINA/GO
9	202123449	AGRONOMIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA	AV ANTONIO XAVIER DE MORAIS, 3, SAPUCAIA, TIMBAÚBA/PE
10	202123450	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA	AV ANTONIO XAVIER DE MORAIS, 3, SAPUCAIA, TIMBAÚBA/PE
11	202122583	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA	ASSOCIACAO RECIFENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA ALMEIDA CUNHA, 100, SANTO AMARO, RECIFE/PE
12	202125232	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE SETE LAGOAS	BRASIL EDUCACAO S/A	AVENIDA SECRETÁRIO DIVINO PADRÃO, 1411, A, SANTO ANTÔNIO, SETE LAGOAS/MG
13	202125234	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE SETE LAGOAS	BRASIL EDUCACAO S/A	AVENIDA SECRETÁRIO DIVINO PADRÃO, 1411, A, SANTO ANTÔNIO, SETE LAGOAS/MG
14	202125235	LOGÍSTICA (Tecnológico)	75 (setenta e cinco)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE SETE LAGOAS	BRASIL EDUCACAO S/A	AVENIDA SECRETÁRIO DIVINO PADRÃO, 1411, A, SANTO ANTÔNIO, SETE LAGOAS/MG
15	202125220	ENFERMAGEM (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA	F.R.A- FACULDADES REUNIDAS DE AVARE LTDA	AVENIDA DOUTOR PLÍNIO FAGUNDES, 624, JARDIM PAINEIRAS, AVARÉ/SP
16	202124076	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP	GRID ENSINO LTDA	ESTRADA CLAUDETE, 442-A, - ATÉ 405 - LADO ÍMPAR, RESIDENCIAL JOSÉ ADRIANO LEITÃO, SINOP/MT
17	202126643	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE EDUFOR DE SALVADOR	CONSULTORIA EDUFOR LTDA - ME	AVENIDA LUÍS VIANA (PARALELA), 3172, - LADO PAR - FUNDOS, IMBUÍ, SALVADOR/BA
18	202126638	ENFERMAGEM (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE GUARAPUAVA	UNIAO DE ENSINO E CULTURA DE GUARAPUAVA LTDA - UNIGUA	RUA NOVO ATENEU, 1015, JORDÃO, GUARAPUAVA/PR
19	202014814	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE RIO PARNAÍBA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR TIMONENSE LTDA - EPP	AVENIDA BOA VISTA, 700, BOA VISTA, TIMON/MA
20	202124043	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNA DE ITABIRA	FACEB EDUCACAO LTDA	RUA SIZENANDO DE BARROS, 27, CENTRO, ITABIRA/MG

21	202124701	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE UNINASSAU VITÓRIA DA CONQUISTA	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR JUVENCIO TERRA LTDA - ME	AVENIDA OTÁVIO SANTOS, 132, RECREIO, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
22	202126208	FARMÁCIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE FORTALEZA UNINTA	ASSOCIACAO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS	RUA VILEBALDO AGUIAR, 133, SEDE - FACULDADE UNINTA FORTALEZA, COCÓ, FORTALEZA/CE
23	202126207	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE FORTALEZA UNINTA	ASSOCIACAO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS	RUA VILEBALDO AGUIAR, 133, SEDE - FACULDADE UNINTA FORTALEZA, COCÓ, FORTALEZA/CE
24	202123521	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNISUL DE FLORIANÓPOLIS	IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A	AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 3775, CAMPUS CONTINENTE, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS/SC
25	202123519	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE UNISUL DE FLORIANÓPOLIS	IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A	AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 3775, CAMPUS CONTINENTE, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS/SC
26	202126339	ENGENHARIA BIOMÉDICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNISUL DE FLORIANÓPOLIS	IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A	AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 3775, CAMPUS CONTINENTE, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS/SC
27	202123523	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE UNISUL DE FLORIANÓPOLIS	IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A	AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 3775, CAMPUS CONTINENTE, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS/SC
28	202125525	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO AMAZÔNICO DE ENSINO SUPERIOR	J. DE L. E LIMA & CIA LTDA	RUA SÃO LUÍS, 441, ADRIANÓPOLIS, MANAUS/AM
29	202125213	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO UNA DE ITABIRA	FACEB EDUCACAO LTDA	RUA SIZENANDO DE BARROS, 27, CENTRO, ITABIRA/MG
30	202113826	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	RUA DEZENOVE DE FEVEREIRO, 172, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ

PORTARIA Nº 29, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA MARIA SANTANA SAMPAIO ANDERY

ANEXO (Autorização de Cursos EaD)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	202113039	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL	SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A
2	202124402	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA & GESTÃO DE SANTA CATARINA	IEA CONSULTORIA EM EDUCACAO LIMITADA
3	202124244	FARMÁCIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CENSUPEG	SOCIEDADE DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA SAO FIDELIS LTDA - EPP
4	202111836	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS (Tecnológico)	500 (quinhentas)	FACULDADE CGESP GOIANIA	CGESP ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI
5	202123661	BIOMEDICINA (Bacharelado)	500 (quinhentas)	FACULDADE FINACI	INSTITUTO NACIONAL DE CURSOS INTEGRADOS LTDA
6	202122432	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	2000 (duas mil)	FACULDADE MERIDIONAL RS	ATITUS EDUCACAO S.A
7	202123008	MARKETING (Tecnológico)	800 (oitocentas)	FACULDADE UNINA	UNINA EDUCACIONAL LTDA
8	202113053	DATA SCIENCE (Tecnológico)	500 (quinhentas)	IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO	IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA
9	202113050	DEFESA CIBERNÉTICA (Tecnológico)	500 (quinhentas)	IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO	IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA
10	202126518	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	400 (quatrocentas)	IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO	IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA

PORTARIA Nº 30, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) indeferido(s) o(s) pedido(s) de autorização de curso superior na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA MARIA SANTANA SAMPAIO ANDERY

ANEXO (Autorização de Cursos EaD)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	202122223	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	FACULDADE UNIBF	UNIAO BRASILEIRA DE FACULDADES - UNIBF

PORTARIA Nº 31, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA MARIA SANTANA SAMPAIO ANDERY

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201926727	ENGENHARIA AGRONÔMICA (Bacharelado)	100 (cem)	Centro de Ensino Superior Riograndense	SOCIEDADE EDUCACIONAL SARANDI LTDA	RODOVIA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, KM 38, CAMPUS PRINCIPAL, LINHA BEIRA CAMPO, SARANDI/RS

